



**LEI Nº 2.482/2015.**

***Proíbe a utilização do Aplicativo Celular UBER para realizar Transporte individual remunerado clandestino do Município de São Lourenço da Mata.***

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica proibida a *utilização do Aplicativo Celular UBER para realizar Transporte individual remunerado clandestino do Município de São Lourenço da Mata.*

**Art. 2º** – O descumprimento contido no Artigo 1º desta Lei quando da fiscalização do Órgão Municipal de Trânsito implicará na multa de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e apreensão do veículo e recolhimento do Depósito até o pagamento da referida multa.

**Parágrafo Único** – Caso haja reincidência tanto do condutor como a ocorrência com o mesmo veículo a multa será de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**Art. 3º** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, 16 de Setembro de 2015

**ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO**  
**-PREFEITO-**